

**PORTARIA ANAC N° 258/SIA, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Xerez (MS) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo n° 60800.030001/2010-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Xerez;

II - código OACI: SINU;

III - município(UF): Bela Vista (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
21° 55' 28" S / 056° 42' 31" W

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Utilizar frequência de coordenação entre aeronaves (FCA) 123,45 Mhz, conforme prescrito no Manual de Rotas Aéreas - ROTAER, item 4 da legenda 41 página 0-20.

Art. 3º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária